LEI Nº 1.803/98

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos o percentual de 6,00% (seis por cento) a título de reajuste salarial, relativo aos vencimentos de maio/98, de acordo com o artigo 48 da Lei Municipal nº 1.518 e com a Lei Municipal nº 1.529 que versa sobre a política de remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1998.

Ouro Fino (MG), 29 de maio de 1998.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
PREFEITO DO MUNICÍPIO